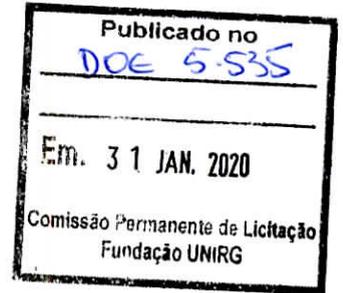


**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

**Processos: 2019.02.054770**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses**



**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**TECHNO SOLUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.499.665/0001-48, Inscrição Estadual nº 258298120, com sede na Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01, Centro, CEP 89.700-204, telefone (49) 3444-9676 / (49) 9 9974-7866, e-mail: jean@technosolucoes.net, Concórdia-SC, neste ato representado pelo Sr. **JEAN CARLOS PERIN ZUCCHI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4885634 SESPDC/SC, inscrito no CPF nº 061.080.219-42, residente e domiciliado na Rua Guilherme Borille, nº 391, São Miguel, CEP 89.700-204, Concórdia-SC.

**Resolve:** Registrar os preços para **Aquisição de Equipamentos de Informática para Reestruturação de Coordenações, Órgãos de Apoio e Unidades Administrativas, Infra Estrutura dos novos prédios da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi - UnirG**, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2019.

**1 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2019**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 06/01/2020**, exarado no despacho da Presidência nº 1/2020 às folhas nº 741, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.054770**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preços, de forma eventual e parcelada, **Aquisição de Equipamentos de Informática para reestruturação de laboratórios, coordenações, órgãos de apoio e unidades administrativas da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi - UnirG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I a este Edital.

**2.1.1 - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

**2.1.1.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:**

EMPRESA REGISTRADA: TECHNO SOLUCOES EIRELI - EPP CNPJ: 27.499.665/0001-48					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
03	<p><b>NOTEBOOK</b></p> <p><b>1. Acessórios</b></p> <p><b>1.1.</b> Capa ou Maleta de couro sintético ou nylon, do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;</p> <p><b>1.2.</b> Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito, lateral e central, sendo está última próprio para rolagem;</p> <p><b>2. Bios</b></p> <p><b>2.1.</b> Possuir senhas de Setup para Sistema, Administrador e Disco rígido;</p> <p><b>2.2.</b> Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio);</p> <p><b>2.3.</b> Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;</p> <p><b>3. Processador</b></p> <p><b>3.1.</b> Processador de 02 (dois) núcleos reais de processamento e 04 (quatro) cabeças de leitura (threads), com frequência inicial de no mínimo 2.2 GHz e cache L3 de pelo menos 4 MB ou superior;</p> <p><b>3.2.</b> Arquitetura 64 bits, com instruções SSE 4.1 e Litografia de no máximo 14 nanômetros;</p> <p><b>3.3.</b> Deve suportar a Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0.</p> <p><b>3.4.</b> Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo 5.060 para o desempenho medido pela Passmark CPU Mark, conforme portal de aferição <a href="https://www.cpubenchmark.net">https://www.cpubenchmark.net</a>.</p> <p><b>4. Memória RAM</b></p> <p><b>4.1.</b> Memória RAM com arquitetura DDR4 de 2400MHz com no mínimo 8 (oito) Gigabytes instalado, operando em canal duplo (Dual</p>	UN	05	R\$ 6.930,00	R\$ 34.650,00

<p>Channel);</p> <p><b>4.2.</b> Deve possuir dois slots de memória, podendo expandir para até 32 (trinta e dois) GB.</p> <p><b>5. Controladora de Vídeo</b></p> <p><b>5.1.</b> Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe com memória compartilhada ou superior;</p> <p><b>5.2.</b> Deve suportar DirectX versão 12 e OpenGL 4.4.</p> <p><b>6. Interfaces</b></p> <p><b>6.1.</b> Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;</p> <p><b>6.2.</b> Controladora de comunicação sem fio, padrão:</p> <p><b>6.1.1.</b> Bluetooth 4.2.</p> <p><b>6.1.2.</b> Wireless de banda dupla (2x2) compatível com 802.11<sup>a</sup> ac;</p> <p><b>6.2.</b> Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e uma área sensível ao toque que suporte 4 dedos simultâneos;</p> <p><b>6.3.</b> Alto-falantes interno ao notebook;</p> <p><b>6.4.</b> Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;</p> <p><b>6.5.</b> Câmera de vídeo HD integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores;</p> <p><b>6.6.</b> Mínimo de 03 (três) interfaces padrão USB 3.1, sendo que uma destas deve ter a função PowerShare. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;</p> <p><b>6.7.</b> Deve possuir no mínimo uma porta USB Type C;</p> <p><b>6.8.</b> Leitor de cartões de memória integrado, não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;</p> <p><b>6.9.</b> Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa e iluminação traseira;</p> <p><b>6.10.</b> Possuir nativamente ao notebook, mínimo de 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta VGA.</p> <p><b>7. Unidade de Armazenamento</b></p> <p><b>7.1.</b> Mínimo de 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade interna de 500 GB (Quinhentos gigabytes).</p> <p><b>8. Tela de Vídeo</b></p>					
---	--	--	--	--	--

- 8.5.** Tela Plana em LED com tamanho de 14 polegadas e brilho de no mínimo 220 nits;  
**8.6.** Resolução mínima de 1366x768 pixels.

**9. Alimentação Elétrica e Bateria**

- 9.5.** Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático;  
**9.6.** Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;  
**9.7.** Bateria principal de Íon de Lítio com capacidade mínima de 3 (três) células com mínimo de 40 Wh.

**10. Chassi**

- 10.5.** Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);  
**10.6.** Deve ter peso máximo de 2,3 Kg, com bateria e discos instalados;  
**10.7.** Deve possuir as seguintes medidas máximas do equipamento:  
**10.7.1.** Altura máxima: 2,4 cm;  
**10.7.2.** Largura máxima: 34 cm;  
**10.7.3.** Profundidade máxima: 24 cm.

**11. Sistema Operacional**

- 11.5.** O computador deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10, comprovado na apresentação da proposta, por meio de relatório obtido no site da Microsoft Corporation ou prospecto do equipamento;  
**11.6.** Os equipamentos poderão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso 64 bits, acompanhado de mídias de instalação;

**12. Compatibilidade e Declarações**

- 12.5.** Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL> ou prospecto do fabricante;  
**12.6.** O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 4.4 ou superior;  
**12.7.** Compatibilidade com EPEAT, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente



ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net);

**12.8.** Deve apresentar documento do próprio fabricante que comprove a compatibilidade com as seguintes normas:

**12.8.1.** EN 60950-1

**12.8.2.** EN 55022/55024

**12.8.3.** CISPR 22/24

**12.8.4.** RoHS

### **13. Outros Requisitos**

**13.5.** Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

**13.6.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

**13.7.** As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

**13.8.** Deve possuir o recurso TPM 2.0 (trusted Platform Module);

**13.9.** Chassi, mouse e maleta deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos materiais em regime OEM;

**13.10.** Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

**13.11.** Deve possuir certificação de proteção contra quedas (MIL-STD-810G).

**13.12.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos materiais, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform



Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;

**13.13.** Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

**13.14.** Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

#### **14. Garantia**

**14.5.** Os equipamentos (incluindo bateria) deverão possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto, manual e entre outros);

**14.6.** Caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

**14.7.** No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs;

**14.8.** A FABRICANTE dos equipamentos ofertados deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

**14.9.** A FABRICANTE dos equipamentos ofertados deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

**14.10.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE,



<p>a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salve-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p><b>14.11.</b> Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (modalidade ON-SITE);</p> <p><b>14.12.</b> Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.</p> <p><b>14.13.</b> Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.</p>			
<p><b>VALOR TOTAL: R\$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).</b></p>			

### 3 - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

**3.1** - O prazo máximo é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido enviado pelo departamento de compras e suprimentos da Fundação UnirG.

**3.2** - Os materiais oriundos da licitação serão entregues à Fundação UnirG em observância a quantia constante no Anexo I, em atendimento às requisições escritas e expedidas pelo Departamento de Compras, e ser entregues no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

**3.3** - O prazo de garantia é de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;
- Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia.

**3.4** - Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

**3.5** - As empresas vencedoras deverão prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.2** - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos equipamentos, no local e endereço indicados, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado pelo fiscal e/ou responsável designado pela Fundação UNIRG.

**4.3** - Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

**4.4** - O pedido de compras deverá ser enviado junto aos fornecedores, logo após a homologação do processo licitatório.

**4.5** - Todas as despesas oriundas de transporte ficarão a cargo da Contratada.

**4.6** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**4.7** - A Contratante notificará imediatamente à Contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades observadas na execução do Contrato, deverão ser refeitos, sem quaisquer ônus para Fundação UnirG.

**4.8** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.9** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

**5.1** - O pagamento será efetuado, em 04 (quatro) parcelas de valores iguais, através de rede bancária, em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias após a confirmação de entrega do material no Almoxarifado Central da Fundação UnirG. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UnirG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**5.2** - A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do equipamento, devidamente assinado por responsável da Fundação UnirG.

**5.3** - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 6 - DA DOTAÇÃO E RECURSOS:

**6.1** - A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotção Orçamentárias nº.0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da administração geral), **3.3.90.30-5010.00.000** (Material de Consumo), **4.4.90.52-5010.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 7.1** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.
- 7.2** - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.3** - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;
- 7.4** - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 8.1** - Cumprir fielmente esta ata, de forma que os Produtos fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.2** - Fornecer durante 12 (doze) meses os materiais registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;
- 8.3** - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 8.4** - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- 8.5** - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste instrumento.
- 8.6** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar ao órgão gerenciador ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 9.2** - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

## 10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**10.1** - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**10.1.1** - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**10.1.2** - Apresentar documentação falsa;

**10.1.3** - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**10.1.3.1** - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

**10.1.4** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.5** - Não mantiver a proposta;

**10.1.6** - Cometer fraude fiscal;

**10.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.7.1** - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**10.1.8** - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito.

## 10.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

**I** - Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**II** - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA por escrito;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**10.4** - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

## **11 - DA VIGÊNCIA**

**11.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

## **12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**12.2** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**12.2.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UnirG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**12.3** - A Fundação UnirG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**12.3.1** - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UnirG.

**12.3.2** - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**12.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**12.4.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UnirG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**12.6** - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

## **13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

**13.1** - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de

Registro de Preços;

**b)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

**c)** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

**d)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**13.2** - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**13.3** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**13.4** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**13.5** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

#### **14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**14.2** - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3** - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7** - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8** - A Fundação UnirG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

**14.9** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**14.10** - Rege-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019 e Processo Administrativo nº 2019.02.054770.**

**14.11** - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

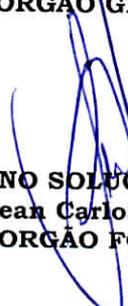
## **15 - DO FORO**

**15.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Lopes Benfica**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

  
**TECHNO SOLUÇÕES EIRELI - EPP**  
**Jean Carlos Perin Zucchi**  
**ORGÃO FORNECEDOR**